

CONTRATO Nº. 577/2013

Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.216.898/0001-56, Inscrição Estadual nº. 15.291.520-6 e Inscrição Municipal nº. 2.2045, situada a Avenida Tamandaré, nº. 260, Bairro: Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-016, representada pelo Sr. **Amarildo Sérgio Casagrande**, brasileiro, inscrito do CPF nº. 976.297.906-00 e R.G. nº. 5664825-SSP/PA, residente e domiciliado Rua Marcelino Venturine, nº. 32, Bairro: Promissão IV, Cep: 68.625-000, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00064**, de 26 DE JUNHO DE 2013, devidamente homologado em 31 DE JULHO DE 2013 pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA DAR APOIO COM 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS AOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUANDO ESTIVEREM PASSANDO POR PERÍODO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE COMPROMETIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E DEMAIS AVARIAS EVITANDO ASSIM A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO LETIVO, PERCORRENDO CADA UM APROX. 2.000KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.000KM/MÊS.**

CLÁUSULA III - DO VALOR:

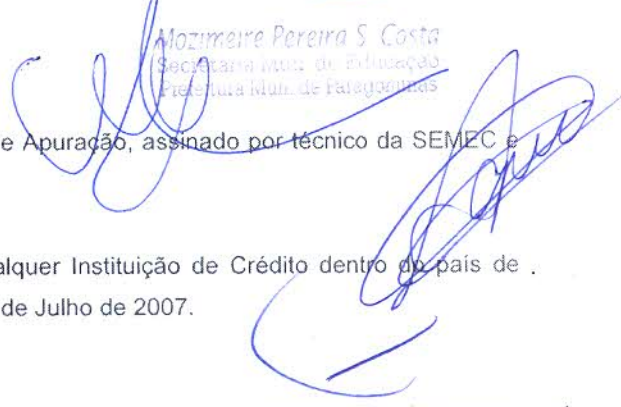
3.1 O valor global estimado do serviço, objeto deste instrumento, é de **R\$ 105.700,00 (CENTO E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV - FORMA DE PAGAMENTO:

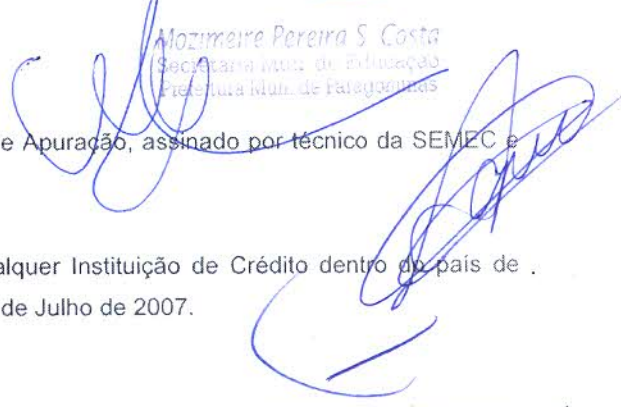
4.1 **FORMA DE PAGAMENTO:** Por km realizados, conforme Boletim de Apuração, assinado por técnico da SEMEC e anuência do Prefeito Municipal;

4.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.


Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br




Mozimere Pereira S. Costa
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas

403

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A Contratada prestará os serviços constantes no edital do referido processo licitatório pelo período de **31 DE JULHO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013**, no horário praticado pelo órgão e aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado;

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária e Discriminação dos Itens que seguem:

EXERCÍCIO 2013	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0904.12.361.1201.2.100 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	
FONTE DE RECURSO: FUNDEB.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 105.700,00 (CENTO E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)	

LOTE – 03: TRANSPORTE ESCOLAR I - ÔNIBUS							
ITEM	DESC.ESPECIFICAÇÕES			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004462	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS (APOIO) – 02 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS.			MÊS	05	R\$ 21.000,00	R\$ 105.000,00
				DIA	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	VALOR ESTIMADO						R\$ 105.700,00

Especificação: Contratação de serviços especializados em transporte escolar para dar apoio com 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS aos que compõem a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando estiverem passando por período de manutenção corretiva, bem como substituição por ocasião de comprometimento mecânico, elétrico e demais avarias evitando assim a interrupção do período letivo, percorrendo cada um aprox. 2.000km/mês, perfazendo um total de 4.000km/mês.



CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 O combustível e óleo lubrificante utilizados dentro do município de Paragominas serão por conta do CONTRATADO, assim como demais acessórios, peças e serviços, manutenção, mão-de-obra, motorista e encargos trabalhistas advindos da contratação do mesmo;
- 8.1.2 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, pedômetro, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso;
- 8.1.3 O veículo estará a disposição da Secretaria Municipal de Educação em horário escolar praticado pela Instituição de Ensino, conforme calendário escolar e programações aos finais de semana e feriados (com aviso prévio ao contratado), devendo atender aos alunos matriculados nas referidas escolas;
- 8.1.4 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 horas à Secretaria Municipal de Educação, sendo este substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para o CONTRATANTE;

Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Mozimere Pereira S. Costa
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas

8.2 DA CONTRATANTE

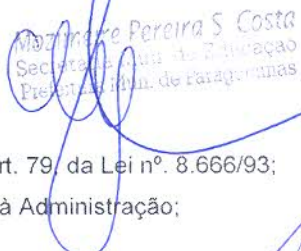
8.2.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequências de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A Contratante fiscalizará os serviços do Contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 9.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e caso não esteja nos padrões, o serviço será interrompido;
- 9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 9.4 Fica nomeado através da **PORTARIA Nº. 010/2013 de 24 de abril de 2013**, devidamente publicada em **26 de abril de 2013**, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS**, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina o servidor **Fábio Alessandro Maciel Fialho (R.G nº. 3099755 – SSP/PA)**, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA X PENALIDADES:

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município;
- 10.2 O Contratado será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato antes do prazo determinado;
- 10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedida de participar de licitação processadas pela referida Prefeitura.


Márcia Pereira S. Costa
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 11.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

- 12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.


Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

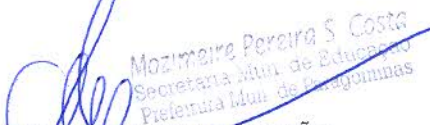
CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 31 de julho de 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação


TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME
Amarildo Sergio Casagrande
Contratado



Testemunhas:

1. 

2. 


Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00064
CONTRATO Nº. 577/2013

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA DAR APOIO COM 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS AOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUANDO ESTIVEREM PASSANDO POR PERÍODO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE COMPROMETIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E DEMAIS AVARIAS EVITANDO ASSIM A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO LETIVO, PERCORRENDO CADA UM APROX. 2.000KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.000KM/MÊS.

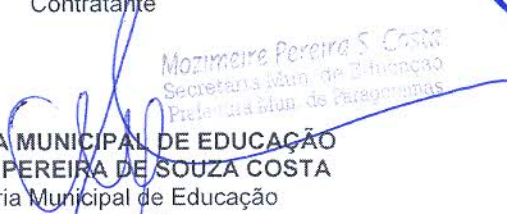
Disposições Gerais e Finais:

- Há restrições quanto ao transporte de pessoas estranhas nos veículos que fazem o transporte escolar, usando-se do bom senso, da humanidade, com alcance da coletividade.
- A contratada deverá disponibilizar Monitores para auxiliar-lhes na condução dos alunos.
- O Veículo referente ao Transporte Escolar deverá estar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no horário escolar praticado pela Instituição de Ensino, conforme calendário Escolar e programações aos finais de semana e feriados, (com aviso prévio ao Contratado), devendo atender aos alunos matriculados nas referidas Escolas.
- O Contratado deverá dispor de recursos financeiros, para suprir abastecimento do veículo, bem como reparos no mesmo em havendo atraso no pagamento, não podendo deixar de executar os serviços, sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto contratado.
- Para as rotas da zona rural de difícil trafegabilidade, onde durante o período de inverno poderão ocorrer situações adversas nas estradas como: alagamentos, atoleiros, áreas argilosas, ladeiras íngremes e escorregadias, que venham impedir o normal funcionamento do transporte escolar etc., admitir-se-á a substituição de veículos por outros com capacidade similar a dos já contratados, para que dessa forma, venham atender as necessidades do alunado, sem prejuízo escolar para os mesmos. Ressalta-se ainda que tal substituição só poderá ocorrer desde que haja um prévio entendimento com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e anuência do Gestor Municipal.

Paragominas/Pa, 31 de julho de 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação


TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME
Amarildo Sergio Casagrande
Contratado


Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

1.  Heidiame Ferreira.

2. 